

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FEMATE- Feira Comercial, Industrial e Cultural de Arvorezinha, abre crédito especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a FEMATE- Feira Comercial, Industrial e Cultural de Arvorezinha visando a viabilização, organização, divulgação e edição da 8ª FEMATE, conforme minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fins de custeio das despesas com a edição da 8ª FEMATE, fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro á FEMATE- Feira Comercial, Industrial e Cultural de Arvorezinha, limitado ao valor de R\$ 120.000,00.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas da presente Lei será aberto crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 120.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	09- Secretaria de Turismo e Cultura	
	09.01- Turismo e Cultura	
	13- Cultura	
	392- Difusão Cultural	
	217- Turismo, Cultura e Arte	
	2.148- FEMATE- Festa Nacional da Erva Mate	
	3.3.50.43.00.00.00 –Subvenções Sociais	R\$ 120.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	12- Outras Obrigações e encargos	
	12.01- Outras Obrigações e encargos	
	28- Encargos especiais	
	846- Outros Encargos especiais	
	200- Operações Especiais -Executivo	
	0.01- Pagamento de Dívida Fundada	
2630	4.6.91.71.00.00.00- Principal da Dívida Contratual resgatado	R\$ 60.000,00

	99- Reserva de contingencia	
	999- Reserva de contingencia	
	999- Reserva de contingencia	
	0.007- Reserva de contingencia	
	200- Operações Especiais -Executivo	
663	9.9.99.99.00.00.00- Reserva de Contingencia e reserva do RPPS	R\$ 60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de junho de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente termo, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo prefeito municipal sr. Luiz Paulo Fontana, inscrito sob RG 3027508047 - SSP/RS e CPF 391.659.810-49.

CONVENIADA: FEMATE- Feira Comercial, Industrial e Cultural de Arvorezinha com sede na rua Osvaldo Aranha, 315, sala 02, , inscrita no CNPJ 25026524/0001-82, neste ato representado pelo seu presidente Jonas Fornari Dall Agnol, inscrito sob CPF 001.590.630-27, residente e domiciliado na rua Celeste Fornari, 435, cidade de Arvorezinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar a organização, divulgação e edição da 8ª FEMATE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período para execução do presente convênio se estende desde a sua assinatura até a data de 30/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O convênio determina ao conveniente a realização do evento 8ª FEMATE, mediante repasse de recursos financeiros para a conveniada, a fim de ser aplicadas exclusivamente no custeio das despesas com divulgação, locação de estruturas temporárias, contratação de atrações artísticas, segurança e limpeza do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALORES

O conveniente, em contraprestação aos serviços prestados pela conveniada, repassará recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00, a ser depositado em conta bancária da específica de titularidade da conveniada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até quinze dias após a assinatura do convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, a conveniada deverá apresentar relatório detalhados dos custos, despesas, com juntada das respectivas notas fiscais no prazo de **sessenta dias corridos** após o período de execução do convênio. A prestação de contas deverá ser apresentada de forma contábil, firmada pelo responsável pela execução do recurso, bem como responsável contábil, com inscrição no respectivo órgão de classe.

§1º A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo conveniente, atualizado monetariamente pelo índice oficial de reajuste da poupança.

§2º A prestação de contas deverá ser encaminhada para o titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§3º O saldo de recurso não utilizado deverá ser devolvido até o prazo final para a prestação de contas.

§4º Julgadas as contas e considerado não comprovada a correta utilização do recurso ou parte dele, o valor glosado deverá ser devolvido no prazo de quinze dias, a contar do recebimento de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a conveniada comprometida a empreender a mão-de-obra necessária para a organização e realização da 8ª FEMATE, bem como zelar pela qualidade e pelo bom nome do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA NONA

O produto da venda de estandes/stands, arrecadação de ingressos e outras cobranças que eventualmente sejam realizadas no evento bem como da arrecadação de patrocínios será destinado a conveniada.

CLÁUSULA DEZ: GESTOR DO CONVÊNIO

As partes estipulam que o gestor do presente convênio é o titular da Secretaria de Turismo e Cultura, devendo este prezar pelo efetivo cumprimento do celebrado e zelar pela correta aplicação de recursos.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2016.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

FEMATE- Feira Comercial, Industrial e Cultural de Arvorezinha
JONAS FORNARI DALL AGNOL
Presidente

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 057

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FEMATE- Feira Comercial, Industrial e Cultural de Arvorezinha, abre crédito especial e dá outras providências

Como vem sido feito a muitos anos, o município firma convenio com a ACISAR para a realização da FEMATE, neste ano o município fará o repasse do mesmo valor, mas o convênio passará a ser com a entidade FEMATE, pessoa jurídica de direito privado, com estatuto dado em 13/06/2016e registrado em 14/06/2016.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal